



**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 16/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri/MG, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Jaciara Portela Nascimento, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DALILA DE AQUINO DA SILVA**, inscrita no CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 16/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO**

O presente termo refere-se ao Contrato nº 16/2026, decorrente do Processo Administrativo de Licitação nº 12/2026 – Dispensa de Licitação nº 05/2026, cujo objeto consistiu na contratação de profissional autônomo para prestação de serviços de limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Minduri/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DA RESCISÃO**

A presente rescisão é realizada de forma amigável, por mútuo consentimento das partes, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de solicitação da CONTRATADA, que, após a execução da primeira faxina, verificou que o valor contratado não se mostrou economicamente viável para a continuidade da prestação dos serviços, conforme declaração apresentada e juntada aos autos do processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE ENCERRAMENTO**

Fica estabelecido que o Contrato nº 16/2026 fica rescindido amigavelmente a partir da assinatura deste Termo, encerrando-se, nessa data, todas as obrigações futuras decorrentes da contratação, ressalvados os direitos e deveres já constituídos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

A CONTRATANTE efetuará o pagamento correspondente aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, referentes à primeira faxina realizada, observadas as condições contratuais, a liquidação da despesa e as retenções legais eventualmente cabíveis.

Após o recebimento do valor devido, a CONTRATADA declara nada mais ter a reclamar da CONTRATANTE em relação ao Contrato nº 16/2026, conferindo plena, geral, irrevogável e irretratável quitação das obrigações dele decorrentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente rescisão decorre de comum acordo entre as partes, inexistindo aplicação de penalidades ou imputação de inadimplemento à CONTRATANTE ou à CONTRATADA.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável em duas vias de igual teor e forma.

Minduri/MG, 13 de julho de 2026.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI  
CONTRATANTE

  
DALILA DE AQUINO DA SILVA  
CPF nº [REDACTED]  
CONTRATADA

